



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial



AVISO Nº 0012, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução Administrativa TRT5 nº 018/2015, que modificou artigos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, adequando-o aos termos da Lei nº 13.015/2014;

CONSIDERANDO os termos do Ofício GMM nº 009/2015 da Excelentíssima Desembargadora Marizete Menezes,

TORNA PÚBLICA a suspensão das ações e recursos em trâmite na segunda instância do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região que versem sobre o tema “Impossibilidade de compensação e/ou dedução da pensão oriunda de indenização por dano material com vencimentos pagos pelo Órgão Previdenciário”.

Salvador, 14 de setembro de 2015.

Certifico que o presente aviso foi divulgado no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região na edição de 14/9/2015 (segunda-feira).

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

*Claudia Campos Rocha
Analista Judiciário
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial*